



CONTRATO DE PRESTAO DE SERVIOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAO N 01/2025

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, pessoa jurdica de direito pblico interno, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Francisco de Paula Leo, 400 Centro, CEP 14580-023, inscrita no CNPJ/MF sob o n60.243.342/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, Francisco Ivancio de Oliveira Silva, denominada simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa CEAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAO PBLICA - Ltda., inscrita no CNPJ n 07.520.900/0001-09, sediada  Rua Francisco Hilrio Capuzzo, n. 100, Bairro Jardim das Accias, Cravinhos/SP, CEP 14140-000, consultoriaceap@yahoo.com.br, cel. (16).997624999, denominada simplesmente Contratada, tem justo e contratado os servios especializados descritos neste instrumento, mediante as clusulas e condioes seguintes:

CLUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento fundamentado na Lei Federal n. 14.133/21, tem por objetos os seguintes servios especializados:

- I - Assessoramento em todas as fases de realizao de concurso pblico para provimento do cargo "vago" de Procurador Jurdico da Cmara Municipal;
- II - Assessoramento na CEI - Comisso Especial de Inqurito, instaurada para apurao de fatos determinados pertinentes  eventuais ilegalidades na

Av. Dr. Francisco de Paula Leo, n 400 - centro - Guar/SP - CEP: 14580-000
Fone/fax: (16)3831-3262 - site: www.camaraguara.sp.gov.br



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo



contratao de empresa de coleta de lixo da Prefeitura Municipal de Guar;

III - Assessoramento perante o Tribunal de Contas, com atuao preventiva, corretiva, de defesa do Poder Legislativo Municipal e de seu dirigente, bem como de suporte tcnico institucional;

IV - Assessoramento no processo legislativo municipal.

CLUSULA SEGUNDA - DO PREO

O preo global pelo prazo de 12 (doze) meses  de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), e o valor mensal de R\$ 7.900,00 (sete mil e noventos reais).

CLUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A vigncia deste contrato ser de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do presente contrato de prestao de servios, com expressa previso de resciso unilateral no prazo de 30 (trinta) dias aps a publicao da portaria de nomeao da pessoa aprovada no concurso pblico para o cargo de Procurador Jurdico.

CLUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores sero irreajustveis durante o prazo de vigncia do contrato de prestao de servios especializados.

CLUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor global dar-se- em pagamentos iguais e mensais, at o quinto dia til aps a apresentao da correspondente nota fiscal.

CLUSULA SEXTA - DAS CONDIOES GERAIS

Av. Dr. Francisco de Paula Leo, n 400 - centro - Guar/SP - CEP: 14580-000
Fone/fax: (16)3831-3262 - site: www.camaraguara.sp.gov.br



Câmara Municipal de Guará
Estado de São Paulo



O presente contrato rege-se basicamente pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Orgânica do Município e subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme discriminada abaixo:

01.031.001.2002.000 3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Os trabalhos técnicos serão prestados, na sede da Contratante, sem prejuízo da disponibilização de canais de atendimento aos membros da Contratante, por e-mail (consultoriceap@yahoo.com.br), whatsapp (16.997624999) e reuniões virtuais.

Constituem obrigações da Contratada, executar dentro da melhor técnica, os serviços especializados ora contratados, obedecendo rigorosamente os prazos e as exigências estabelecidas pela Contratante.

Constituem obrigações da Contratante, efetuar o pagamento na forma e nas condições estabelecidas no presente instrumento, além de fornecer, à Contratada as diretrizes e parâmetros dos trabalhos legislativos a serem executados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, respondendo pelas consequências de sua inexecução,

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 - centro - Guará/SP - CEP: 14580-000
Fone/fax: (16)3831-3262 - site: www.camaraguara.sp.gov.br



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo



total ou parcial, especialmente ao pagamento da multa correspondente a 2,0% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto dos meses (etapas) a serem cumpridos, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLUSULA DCIMA - DO FORO

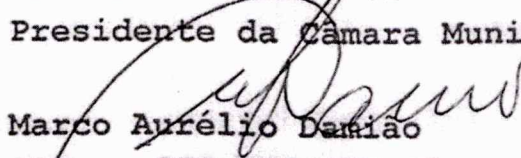
As partes elegem o foro da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer dvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente contrato foi lido e assinado pelas partes contratantes, estando ambos de acordo com as clusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presena de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurdicos. Guar, 08 de setembro de 2025.


Francisco Ivancio de Oliveira Silva

CPF: 379.288.278-75


Presidente da Cmara Municipal de Guar



Marco Aurlio Danio

CPF n. 055.553.488-00

Presidente da CEAP - Ltda.

Testemunhas:


1) Jos Maurcio Napoleo (tcnico em contabilidade)


2) Eliana Cavallari (assessora da presidncia)

Av. Dr. Francisco de Paula Leo, n 400 - centro - Guar/SP - CEP: 14580-000
Fonc/fax: (16)3831-3262 - site: www.camaraguara.sp.gov.br